



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**LEI Nº 769/2012.**

Capela-AL., 20 de abril de 2012.

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA E ESTABELECE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA/AL.,** Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas 07 (sete) funções gratificadas de Comissário de Vigilância, a cada qual correspondendo à gratificação mensal de um salário mínimo.

**Art. 2º** - Os exercentes das funções gratificadas, referidas no artigo anterior, desenvolverão suas atividades junto ao Juizado da Infância e da Juventude do município de Capela/AL, sob orientação, direção e supervisão do Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.


**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência 03 (três) meses após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela-Alagoas em 20 de abril de 2012.

  
**Adelmo Moreira Calheiros**  
Prefeito

**10 DE OUTUBRO DE 1890**

Publicada e Registrada as fls. 100V/101 no livro competente em: 20 / 04 /2012.

  
Jose Claudio da Silva  
Chefe do Setor Pessoal  
Capela - Al